



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de até o dia 25 de Junho de 2022, retornem ao serviço público nos seus respectivos cargos, considerando a necessidade premente dos serviços desses recursos humanos, e considerando a imprescindibilidade da regularização do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, nos termos do § 1º do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

Os servidores deverão apresentar-se na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade.

Jateí/MS, 26 de Maio de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
Leandra Pereira da Silva	Psicóloga

**PORTARIA****PORTARIA Nº 209, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

*"Declara vacância do cargo ocupado pelo servidor Everaldo Mendonca Santos, por posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os termos do Artigo nº 39, Inciso V, da Lei complementar nº 015 de 14 de Agosto de 2003, que determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de posse em outro cargo inacumulável;

**Considerando**, o requerimento do servidor **EVERALDO MENDONCA SANTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, da Prefeitura Municipal de Jateí-MS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECLARAR** vacância por posse em outro cargo inacumulável, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, ao servidor **EVERALDO MENDONÇA SANTOS**, nos termos do Artigo nº 39, Inciso V, da Lei complementar nº 015 de 14 de Agosto de 2003, a contar do dia 28/06/2022 a 26/06/2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 24 de Junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2022****PROCESSO SELETIVO 002.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01/06/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;

- o) Declaração de Bens;  
 p) Declaração de não Acumulo de Cargos;  
 q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;  
 r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 23 de Junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2022  
 ASSENTAMENTO - GLEBA NOVA ESPERANÇA  
 CARGO: PROFESSOR (SERIES INICIAIS)**

CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	DHAIANE SIMÃO GONÇALVES

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**B.S. AUTO PEÇAS LTDA**

OBJETO:

Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, e deverá ser acrescido **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a 25% do valor do contrato, passando o valor global a ser de **R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

23 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**B.S. AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 03.190.1520001-92

**KARLA GISLAINE GOIMBRA NETO**

CPF nº 917.544.451-87

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 009 AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA**

OBJETO:

Fica acrescida ao valor do referido contrato o percentual de 25% de litros do contrato, que corresponde a importância de **R\$ 177.316,58 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 807.751,07 (oitocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**. O valor do litro do Diesel S10, continua o mesmo do aditivo anterior **R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

24 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**Fabricio da Silva Kintschev**

CPF: 968.497.111-72

Pela contratada

**TERMO DE ADITIVO**

**TERMO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA B.S. AUTO PEÇAS LTDA**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ sob nº 03.190.1520001-92, situada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3144, centro, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada por sua administradora Sr<sup>a</sup>. **Karla Gislaiane**

**Goimbra Neto**, inscrita no CPF sob o nº 917.544.451-87, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** Considerando que o valor do referido contrato é de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, e deverá ser acrescido **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a 25% do valor do contrato, passando o valor global a ser de **R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>
<b>12.361.0009.2018</b>	<b>MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0082</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.39.00.00</b>	<b>Material Manutenção de Veículos</b>
<b>1.01.000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>
<b>12.365.0009.2024</b>	<b>MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ED. INFANTIL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0094</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.39.00.00</b>	<b>Material Manutenção de Veículos</b>
<b>1.01.000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 23 de fevereiro de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**B.S. AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 03.190.1520001-92

**KARLA GISLAINE GOIMBRA NETO**

CPF nº 917.544.451-87

**TERMO DE ADITIVO**

**9º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscais do Contrato, a Sra. **Adriana Ferreira Torres** portadora do CI sob o nº. 1050907 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 829.628.041-87; **Eleni Teixeira dos Santos Felipe** portadora do CI sob o nº. 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 356.433.311-87; **Rodrigo Felix da Silva** portador do CI sob o nº. 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF: 480.887.301-04, e de outro lado empresa **F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA**, situado na Av. 9 de Julho, 715, centro de Fatima do Sul-MS, e-mail: postosjose@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.785.060/0001-55, neste ato representada pelo Srº. **Fabricio da Silva Kintschev**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 000864857-SSP/MS e inscrito no CPF nº 968.497.111-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto o aditivo de 25% da quantidade de litros dos combustíveis licitados no contrato original, atualizados os valores conforme realinhamento de preço. Contrato Administrativo nº. 106/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** O período de vigência do contrato continua o mesmo até **30/09/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Fica acrescida ao valor do referido contrato o percentual de 25% de litros do contrato, que corresponde a importância de **R\$ 177.316,58 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 807.751,07 (oitocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**. O valor do litro do Diesel S10, continua o mesmo do aditivo anterior **R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Dentro dos limites legais e de acordo com tabela abaixo:

Marca	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Petrobras	Diesel S10	Litros	R\$ 7,55	23.485,64	R\$ 177.316,58

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER</b>
<b>12.361.0009.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0076</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.01.000</b>	<b>FONTE</b>

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0117</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.00.000</b>	<b>FONTE</b>

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0007.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0165</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.02.000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 24 de junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Fabricio da Silva Kintschev**

CPF nº 968.497.111-72

Pela Contratada

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação emergencial de serviços especializados em mecânica, funilaria e lanternagem para reparos em veículo do transporte escolar (QAB5123), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 044/2022, junto a empresa B.S. AUTO PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ: 03.190.152/0001-92, com sede na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 3144, Bairro Centro, CEP: 79801-017, na cidade de Dourados/MS, no valor total de R\$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 24 de junho de 2022.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **LEI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação da Gerência Municipal de Ação Comunitária, alteração da Lei Complementar nº 046, de 06 de dezembro de 2016, e da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gerência Municipal de Ação Comunitária.

§1º O artigo 20, disposto na Seção IX, do Capítulo III, da Lei Complementar nº 046, de 2016, alterado pela Lei Complementar nº 077, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 20 – A Secretaria Municipal de Assistência Social se desdobrará nos seguintes Órgãos de Assessoramento:*

*I – Gerência Municipal de Proteção Social Básica e Especial;*

*II – Gerência Municipal do Sistema Único da Assistência Social;*

*III – Gerência Municipal de Ação Comunitária."* (NR)

§2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura de Jateí/MS, o cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Ação Comunitária.

§3º A quantidade de vagas, símbolo e requisitos do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Ação Comunitária serão dispostos no Anexo I, Tabela I, desta Lei Complementar.

§4º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Ação Comunitária serão as constantes no Anexo I, Tabela II, desta Lei Complementar.

Art. 2º Em virtude das alterações previstas nesta Lei Complementar, a Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017, modificada pelas disposições da Lei Complementar nº 077, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º O artigo 37, da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 512 (quinhentos e doze) vagas, sendo 470 (quatrocentos e setenta) vagas de provimento efetivo e 42 (quarenta e duas) vagas de provimento em comissão."* (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE JUNHO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
GERENTE MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.

**TABELA II – ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b><u>GERENTE MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</u></b>	Gerenciar e coordenar programas de ações comunitárias; fomentar rede de serviço que propicie o acesso da população aos bens e serviços que favoreçam o crescimento pessoal e social; gerenciar e coordenar as ações de acordo com a configuração das demandas atendidas, reprimidas e potenciais e; executar outras atividades correlatas.

**ANEXO II**

**TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CONTROLADOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
OUIDOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
PROCURADOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.

SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DISTRITAL	02	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ADM., CONVÊNIOS E PROJETOS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE SAÚDE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE CULTURA	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ESPORTES	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE LAZER	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE FOMENTO AO TURISMO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE GESTÃO DE PESSOAL E DE RH	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE MEIO AMBIENTE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PLANEJAMENTO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUN. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E ENDEMIAS	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE DO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
GERENTE MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
<b>TOTAL →</b>		<b>43</b>	

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

